PROJETO DE LEI nº 008/2014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 211.724,41 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), destinado a "Auxílios", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.018.08.243.0065.6002 – Atendimento a Criança, Adolescente e Jovens – PSB e PSE
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.50.00.0000 – Transf. A Instit. Privadas s/ Fins Lucrat.
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 880.....R$ 117.695,55
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 000.....R$ 94.028,86
S o m a .....R$ 211.724,41
T O T A L .....R$ 211.724,41
= = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 880, no valor de R$ 117.695,55 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e Fonte 000, no valor de R$ 94.028,86 (noventa e quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 009/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 008/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 211.724,41 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e quaro reais e quarenta e um centavos), destinado a "Auxílios".

A criação do elemento mencionado no Projeto de Lei se faz necessário em razão de tratar-se de equipamentos e material permanente, sendo o investimento considerado auxílio, onde a transferência de capital derivada da lei orçamentária é destinada a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

E como há a previsão de repasses para Entidades de atendimento a criança e ao adolescente para o ano de 2014, é necessária a criação do elemento de despasa "Auxílios".

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ